



**MUNICÍPIO DA LOUSÃ**

**TABELA DE TAXAS  
PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS  
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PELA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ**

**CAPÍTULO I  
CEMITÉRIOS**

**SECÇÃO I  
TAXAS**

**Artigo 1.º  
Inumação em sepultura**

Designação	Euros
1- Sepulturas temporárias – cada	26,00
1.1 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	12,00
2- Sepulturas perpétuas – cada	26,00
2.1 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	12,00

**Artigo 2.º  
Inumação em jazigos**

Designação	Euros
1- Particulares - cada	66,00
1.1 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	12,00

**Artigo 3.º  
Ocupação de ossários Municipais ou Paroquiais**

Designação	Euros
1- Com carácter perpétuo	460,00

**Artigo 4.º  
Exumações**

Designação	Euros
1- Por cada exumação é devida a taxa de	42,00
1.1 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	12,00

**Artigo 5.º  
Concessão de terrenos**

Designação	Euros
1- Para sepulturas perpétuas	1.300,00
2- Para jazigo	
2.1- Os primeiros cinco metros quadrados	2.750,00
2.2- Cada metro quadrado ou fração a mais	850,00

**Artigo 6.º  
Utilização de capela**

Designação	Euros
Utilização de capela	Grátis

**Artigo 7.º  
Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário**

Designação	Euros
1- Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) a d) do art. 2133º do Código civil	
1.1- Para jazigos	260,00
1.2- Para sepulturas perpétuas	36,00
2- Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes das referidas no número anterior	
2.1- Para jazigos	500,00
2.2- Para sepulturas perpétuas	260,00

**CAPÍTULO II  
VEÍCULOS**

**SECÇÃO I  
TAXAS**

**Artigo 8.º  
Licenças de Condução**

(Revogado)

**Artigo 9.º  
Renovação e Segundas Vias**

(Revogado)

**Artigo 10.º  
Remoção**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, é devida a seguinte taxa	60,00

**Artigo 11.º  
Pela remoção de veículos ligeiros**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
Pela remoção de veículos ligeiros é devida a seguinte taxa	200,00

**Artigo 12.º  
Pela remoção de veículos pesados**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
Pela remoção de veículos pesados é devida a seguinte taxa	500,00

**Artigo 13.º  
Depósito**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
Pelo depósito de um veículo são devidas as seguintes taxas	
1. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se	8,00
1.1 - Por cada período de 24 horas a mais	4,00
2. Veículos ligeiros	15,00
2.1 - Por cada período de 24 horas a mais	7,00
3. Veículos pesados	27,00
3.1 - Por cada período de 24 horas a mais	12,00

**CAPÍTULO III  
INSTALAÇÕES ABASTecedoras DE CARBURANTES LÍQUIDOS, AR E ÁGUA**

**SECÇÃO I  
TAXAS**

**Artigo 14.º  
Bombas de carburantes líquidos**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
Por cada bomba de carburantes líquidos são devidas, por ano, as seguintes taxas	
a) Quando instaladas inteiramente na via pública	350,00
b) Quando instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular	250,00
c) Quando instaladas em propriedade particular, mas com depósito na via pública	150,00
d) Quando instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	150,00

**Artigo 15.º**  
**Bombas de ar ou de água**

Designação	Euros
Por cada bomba de ar ou de água são devidas, por ano, as seguintes taxas:	
a) Quando instaladas inteiramente na via pública	55,00
b) Quando instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular	30,00
c) Quando instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública	55,00
d) Quando instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública	25,00

**Artigo 16.º**  
**Bombas volantes**

Designação	Euros
Por cada bomba volante, abastecendo na via pública cobrar-se-á, por ano, a seguinte taxa	60,00

**Artigo 17.º**  
**Tomadas de água**

Designação	Euros
Por cada tomada de água abastecendo na via pública é devida, por ano, a seguinte taxa	20,00

**Artigo 18.º**  
**Tomadas de ar**

Designação	Euros
Por cada tomada de ar instalada noutras bombas são devidas, por ano, as seguintes taxas	
a) Tomada de ar com o compressor saliente na via pública	30,00
b) Tomada de ar com o compressor ocupando apenas o solo da via pública	25,00
c) Tomada de ar com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	20,00

**CAPÍTULO IV**  
**INSTALAÇÕES PÚBLICAS, DESPORTIVAS E DE RECREIO**  
**SECÇÃO I**  
**TAXAS**

**Artigo 19.º**  
**Instalações Públicas, Desportivas e de Recreio**

**1 – Pavilhões Gimnodesportivos**

**1.1.Taxa de Utilização por Hora**

Actividades	Euros	
	Valor da Taxa em Dias Úteis	Valor da taxa em Fins-de-Semana e Feriados
Entidades com sede fora do Concelho, com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação, competição recreação e manutenção (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	12,00	17,00
Entidades com sede no Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação, competição, recreação e manutenção (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	Isento	Isento
Entidades com sede fora do Concelho que organizem atividades não desportivas (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	13,00	18,00
Entidades com sede no Concelho que organizem atividades não desportivas (Valor Unitário por utilização 1,95 €, considerando grupos de 20 elementos)	Isento	Isento
Atividades competitivas sem entrada paga organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	13,00	18,00
Atividades competitivas com entrada paga organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	31,00	40,00
Atividades pontuais organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95 €, considerando grupos de 20 elementos)	16,00	22,00
Escolas de ensino especial, pré- escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, profissional do Concelho da Lousã (para turmas com 20 alunos)	Isento	Isento
Grupos organizados não oficiais (com 12 elementos)	16,00	18,00
1.1.1 - Taxa a cobrar pela utilização das instalações fora do horário de funcionamento das instalações	O preço por hora, é agravado em 50%, sendo apenas de considerar o mínimo de 10 pessoas	

## 2 - Piscina Descoberta

### 2.1 – Regime Livre da Piscina Descoberta

Classe Etária	Períodos de Utilização	Euros
Até aos cinco anos, inclusive, desde que acompanhado por um adulto com entrada paga		Grátis
Dos seis aos dezasseis anos, inclusive e a partir dos sessenta anos	Período da manhã	1,10
	Período da tarde	1,60
	Bilhete Diário	2,20
	Caderneta de 10 senhas para períodos da manhã	8,00
	Caderneta de 10 senhas para períodos da tarde	12,00
	Caderneta de 10 senhas para o dia inteiro	17,00
	Cartão livre trânsito mensal	22,00
Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusive	Senha (18h às 20h)	0,70
	Período da manhã	1,60
	Período da tarde	2,10
	Bilhete Diário	3,20
	Caderneta de 10 senhas para períodos da manhã	13,00
	Caderneta de 10 senhas para períodos da tarde	18,00
	Caderneta de 10 senhas para o dia inteiro	25,00
Cartão livre trânsito mensal	27,00	
Senha (18h às 20h)	1,00	
2.1.1 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou cartão jovem	10% de desconto em qualquer modalidade de utilização	

## 3- Piscina Coberta

### 3.1 – Regime da Escola Municipal de Natação

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros		
		1.º Escalão (Ano N-3 e anteriores)	2.º Escalão (Ano N-2)	3.º Escalão (Ano N-1 e dps)
Dos 6 aos 36 meses	Mensalidade para uma aula por semana	14,50	15,50	17,50
	Mensalidade para duas aulas por semana	17,50	18,50	20,50
Dos 3 aos 4 anos, inclusivé	Mensalidade para uma aula por semana	12,50	13,50	15,50
	Mensalidade para duas aulas por semana	16,50	17,50	19,50
	Mensalidade para três aulas por semana	20,50	21,50	22,50
Dos 5 aos 13 anos, inclusivé. A partir dos 55 anos	Mensalidade para uma aula por semana	11,50	12,50	14,50
	Mensalidade para duas aulas por semana	15,50	16,50	18,50
	Mensalidade para três aulas por semana	18,50	20,50	21,50
	Livre Trânsito	22,50	24,50	25,50
Dos 14 aos 54 anos. Inclusivé	Mensalidade para uma aula por semana	15,50	16,50	18,50
	Mensalidade para duas aulas por semana	18,50	19,50	21,50
	Mensalidade para três aulas por semana	22,50	23,50	24,50
	Livre Trânsito	28,50	29,50	30,50

Natação Adaptada	Mensalidade para uma aula por semana	6,00	6,50	7,50
	Mensalidade para duas aulas por semana	8,00	8,50	9,50
3.1.1 - Taxa de inscrição	10,00			
3.1.2 - Pedido de 2.ª via de cartão de utente	4,00			
3.1.3 Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês	3,00			
3.1.4 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem	10% de desconto			
3.1.5 - Renovação da inscrição para a próxima época desportiva	5,00			
3.1.6 - O terceiro elemento direto de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos)	10% de desconto			

### 3.2 - HIDROGINÁSTICA / HIDRODEEP

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros		
		(Ano N-3 e anteriores)	2.º Escalão (Ano N-2)	3.º Escalão (Ano N-1 e dps)
A partir dos catorze anos	Mensalidade para uma aula por semana	15,50	16,50	18,50
	Mensalidade para duas aulas por semana	21,50	22,50	24,50
	Mensalidade para três aulas por semana	26,50	27,50	29,50
	Livre trânsito	28,50	29,50	31,50
3.2.1 - Taxa de inscrição	10,00			
3.2.2 - Pedido de 2.ª via de cartão de utente	4,00			
3.2.3 Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês	3,00			
3.2.4 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem	10% de desconto			
3.2.5 - Renovação da inscrição para a próxima época desportiva	5,00			
3.2.6 - O terceiro elemento direto de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos)	10% de desconto			
Ano N - Ano económico a que diz respeito a Tabela de Taxas				

### 3.3. ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO - PROJECTO AQUAECO

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Natação	Hidroginástica
Grupos especiais (Jardins de Infância, Associações, Clubes...)	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana	7,00	10,00
	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana	9,00	13,00
	Packs mensais para empresas (10 pessoas)	50,00	70,00
IPSS	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana	6,00	9,00
	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana	8,00	12,00
A partir dos 14 anos	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana	9,00	12,00
	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana	11,00	16,00
Atividades pontuais de Grupos Especiais (Jardins de Infância, Centros de Dia, Clubes, ...)	Com monitor	2,00	2,00
	Sem monitor	1,00	1,00

	Modalidades de Utilização	Natação / Hidroginástica		
		1.º Escalão - a definir pela Ação Social	2.º Escalão - a definir pela Ação Social	3.º Escalão - a definir pela Ação Social
Natação Sénior	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana	Isento	Isento	Isento
	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana	Isento	Isento	Isento
O preçário Projecto AQUAECO destina-se somente aos horários previamente definidos para este projecto e os preços indicados são por pessoa				
3.3.1 - Taxa de inscrição		10,00		
3.3.2 - Pedido de 2.ª via de cartão de utente		4,00		
3.3.3 - Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês		3,00		
3.3.4 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem		10% de desconto		
3.3.5 - Renovação da inscrição para a próxima época desportiva		5,00		
3.3.6 - O terceiro elemento directo de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos)		10% de desconto		

#### 3.4. – Regime Livre da Piscina Coberta

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros
Até aos 4 anos, inclusive, desde que acompanhado por um adulto com entrada paga		Isento
Idade superior a 60 anos, inclusive	45 minutos de utilização	1,40
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	12,00
	Cartão livre trânsito mensal - duração de 12 meses	18,00
	Senha pontual	2,55
Dos 5 aos 9 anos (inclui o preço de adulto)	45 minutos de utilização	2,60
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	24,00
	Cartão livre trânsito mensal - duração de 12 meses	28,00
	Senha pontual	5,00
Dos 10 aos 59 anos	45 minutos de utilização	1,70
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	15,00
	Cartão livre trânsito mensal - duração de 12 meses	19,00
	Senha pontual	3,00
3.4.1 - Taxa de inscrição		10,00
3.4.2 - Segunda via do cartão de utente		4,00
3.4.3 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem		10% de desconto
3.4.4 - Renovação da inscrição para a próxima época desportiva		5,00
3.4.5 - O terceiro elemento direto de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos)		10% de desconto
Fornecimento de acessórios (sobretudo)		0,20

#### Observações:

O valor da mensalidade varia consoante o ano da inscrição na Piscina Municipal. Desde que não tenha havido anteriormente qualquer quebra na inscrição, o(a) utente ficará sujeito à mensalidade ao escalão que pertence

Sempre que por qualquer razão haja uma anulação da inscrição do(a) utente, ao pretender reiniciar, esse(a) mesmo(a) utente será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição. Ficarà sujeito a Taxa de Reinscrição se tal facto ocorrer no ano seguinte e ficará sujeito ao pagamento da Taxa de Inscrição se a interrupção for superior a 1 ano

Se a regularização referida no ponto 3.X.3. não for efectuada até ao dia 8 de cada mês, poderá sê-lo até ao dia 15. Após o dia 15 será anulada a inscrição a(o) utente. Na eventualidade de se reinscrever na mesma época, será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição

Os descontos apresentados não são acumuláveis

A frequência da Piscina Municipal no regime de utilização livre, encontra-se sujeita ao número de vagas existentes

As senhas, caderneta ou cartão mensal de utilização livre são válidas, somente, para a época desportiva na qual foram adquiridas. Caso haja alteração de taxas durante a época desportiva as senhas ou cadernetas poderão ser usadas mediante o pagamento da diferença entre a taxa antiga e a atual

No caso de alteração de taxas, as senhas ou cadernetas poderão ser usadas mediante o pagamento do diferencial entre a taxa antiga e a atual

### 3.5 - Aluguer de espaço para festas de aniversário

Período de Utilização		Preço por pessoa (1 Hora de Piscina + Salão)
Sábados à tarde e Domingos de manhã	Grupos até 10 pessoas (mínimo)	4,50
	Grupos de 11 a 15 pessoas	3,50
	Grupos de 16 a 20 pessoas	3,00
	Grupos de 21 a 30 pessoas	2,50

### 3.6 - Aluguer do espaço das Piscinas Municipais Coberta e Descoberta do Concelho da Lousã (baseado na área do plano de água cedida)

Entidades	Espaço	Euros		
		Piscina Coberta		Piscina Descoberta
		Tanque Grande - Por Pista	Tanque Pequeno	
Clubes de natação federada com sede no concelho da Lousã e Escolas Públicas com sede no concelho da Lousã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	Isento	Isento	Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede no Concelho da Lousã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	Isento	Isento	Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede fora do Concelho da Lousã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	10,00	15,00	20,00
Entidades com fins lucrativos	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	20,00	30,00	40,00

#### Observações:

No regime de aluguer de espaço, apenas serão aceites 12 utentes por cada pista

Nas situações em que a piscina de 25 metros estiver dividida à largura, a taxa de cada pista aplica-se a um espaço de 5 metros de largura

Entende-se por mensalidade o período que medeia entre o dia 1 e o último dia de cada mês

Nos casos em que se aplicarem meias mensalidades, a tarifa será de 60% do valor da tarifa para a mensalidade respetiva

### 4 - Aluguer da sala polivalente da Piscina Municipal Coberta

Entidades	Período	Euros
		Utilização Regular
Clubes de natação federada com sede no concelho da Lousã e Escolas Públicas com sede no concelho da Lousã	1 Hora	Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede no Concelho da Lousã		5,00
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede fora do Concelho da Lousã		10,00
Entidades com fins lucrativos		15,00

## 5 - Campo de Ténis

### 5.1. Taxa de Utilização por Hora

Actividades	Euros	
	Valor da Taxa em Dias Úteis	Valor da taxa em Fins-de-Semana e Feriados
Entidades com sede fora do Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação / competição, recreação e manutenção	11,00	16,00
Entidades com sede no Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação / competição, recreação e manutenção	Isento	Isento
Atividades competitivas sem entrada paga organizadas por entidades com sede fora do Concelho	12,00	17,00
Atividades competitivas com entrada paga organizadas por entidades com sede fora do Concelho	29,00	38,00
Atividades pontuais organizadas por entidades com sede fora do Concelho	15,00	21,00
Escolas de ensino especial, pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, secundário, e profissional do Concelho da Lousã	Isento	Isento
Utilização livre (até 4 pessoas)	2,00	2,50
Utilização livre (até 4 pessoas) - (caderneta de 4 bilhetes)	6,00	7,50
5.1.1 - Taxa a cobrar pela utilização das instalações fora do horário de funcionamento das instalações	O preço por hora, é agravado em 50%.	
5.1.2 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem:	10% de desconto na modalidade de bilhete individual e / ou caderneta de 4 bilhetes	

## 6 - Atividades Pontuais

Actividades	Época	Euros
	Férias Ativas / Inscrição	Natal
	Páscoa	18,00
	verão (por	25,00
6.1 - Famílias que possuam duas ou mais crianças inscritas:	20% de redução em cada criança	
6.2 - Inscrição nas férias ativas		
6.2.1 - Crianças que comprovem que se encontram inseridas no escalão 1	80% do valor da inscrição	
6.2.2 - Crianças que comprovem que se encontram inseridas no escalão 2	60% do valor da inscrição	

### Observações:

Os descontos apresentados não são cumuláveis

## 7 - Cedência de bicicletas

Modalidade de Cedência	Euros
Cedência de bicicletas (período da manhã - até às 13h00m)	2,00
Cedência de bicicletas (período da tarde - a partir das 13h00m)	3,00
Cedência de bicicletas (dia inteiro)	5,00
Utilização para além do período de cedência - entregue no mesmo dia	10,00
Utilização para além do período de cedência - entregue nos dias seguintes (por dia)	10,00
Perca, roubo e/ou destruição total da bicicleta	150,00
Perca, roubo e/ou destruição total de capacete	25,00
Perca, roubo e/ou destruição total de cadeado	15,00
Perca, roubo e/ou destruição total de colete refletor	10,00
Perca, roubo e/ou destruição de outros componentes da bicicleta (unidade)	10,00

## 8 - Instalação de suportes publicitários

Designação	Euros
Cedência de espaço do domínio privado da autarquia para instalação de suporte publicitário estático, nas instalações desportivas municipais - por m2 e por mês	15,00

### Observações:

A concessão do suporte publicitário será da responsabilidade do anunciante de acordo com as normas dadas pela Autarquia e com a Instalação em causa

Não será permitida a publicidade de marcas de tabaco, álcool e ou outros produtos / substâncias legalmente proibidas, bem como mensagens de propaganda, nomeadamente as de natureza política

Para a cedência de espaço publicitário pela CML, o anunciante deverá fazer chegar, previamente, aos serviços da Autarquia, uma maquete do anúncio pretendido, do qual deverão constar as medidas, os dizeres e / ou inscrições e a descrição sucinta do material em que é executado

A definição dos locais onde serão colocados os suportes publicitários, nas instalações desportivas, será da responsabilidade da Câmara

Nos casos em que o aluguer de espaço seja superior a um mês, o anunciante terá de proceder ao pagamento de uma caução correspondente ao valor de um mês

A CML não se responsabiliza por qualquer dano causado, por terceiros (utilizadores das instalações desportivas) e / ou por intempéries, ao suporte publicitário

Nos casos em que o aluguer de espaço seja superior a um mês, o anunciante terá de proceder ao pagamento de uma caução correspondente ao valor de um mês

Não existe exclusividade na colocação de material publicitário nas instalações desportivas

Todas as dúvidas e / ou omissões serão decididas, superiormente, pela CML



**9 - Biblioteca Municipal**

Designação	Euros
9.1- Devolução de Livros	
9.1.1 - Por cada semana de atraso na devolução de livros	0,75
9.1.2 - Após um mês de atraso na devolução dos livros (por cada mês)	2,50
9.2 - Emissão da 2.ª via e seguintes dos cartões de utilizador da Biblioteca Municipal	3,00

**10 - Centro de Acolhimento Animal**

Designação	Euros
10.1 - Captura de canídeo - por animal com detentor identificável	35,00
10.2 - Taxa de recolha de canídeo ao domicílio	8,00
10.3 - Taxa de receção / eutanásia	
10.3.1 - Por canídeo / ninhada	20,00
10.3.2 - Por gatídeo / ninhada	10,00
10.4 - Guarda de cão em canil	
10.4.1 - Guarda de cão em canil - por mês	10,00
10.4.2 - Guarda de cão em canil - por dia	1,00
10.5 - Encaminhamento de cadáver	
10.5.1 - Por canídeo	10,00
10.5.2 - Por gatídeo	2,00

**CAPÍTULO V  
MERCADOS E FEIRAS, PEIXARIAS E FRIGORÍFICOS**

**SECÇÃO I  
TAXAS**

**OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

**Artigo 20.º  
Mercados e Feiras**

Designação	Euros
1- As taxas mínimas mensais são as seguintes	
1.1- Setores	
1.1.1- Frutaria e Charcutaria	
a) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 1 a 3	23,00
b) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 4 a 9	33,00
1.1.2- Frutaria e Cereais	
a) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 1	33,00
b) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 2	33,00
c) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 3 a 5	38,00
1.1.3- Padaria	
Lugares destinados à venda de pão n.º 1 a 3	21,00
1.1.4- Peixe	
a) Bancas destinadas à venda de peixe n.º 1 a 6	20,00
b) Bancas destinadas à venda de peixe n.º 7 a 12	20,00
1.1.5- Frescos	
a) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria de A a B	12,50
b) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria C	12,50
c) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria D	12,50
d) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria E	12,50
e) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria F	19,50
1.1.6- Hortícolas - A	
Bancas, destinadas ao produtor direto, n.º 1 a 54	2,50
1.1.7- Hortícolas - B	
a) Bancas, destinadas ao produtor direto, n.º 55 a 94	2,50
b) Banca destinada à venda de tremoços n.º 95	2,30
1.1.8- Hortícolas - C	
a) Bancas, destinadas ao produtor direto para comércio de produtos hortícolas e agrícolas frescos, n.º 96 a 110	4,00
1.1.9 - Utilização pontual	1,00
1.1.10 - Outros	
a) Terraço exterior 1 e 2 destinado à venda de flores, plantas e árvores de fruto	20,00
b) Lugares de viveiristas n.ºs 1 e 2 por m2 e por feira	0,15
2- Feiras	
2.1- Lugares de terrado no recinto da Feira:	
2.1.1- Por m2 e por feira (no máximo de 4 por mês)	0,10

**Artigo 21.º**  
**Venda ambulante**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1. Pedido de licenciamento ou de renovação de licenciamento de viatura	
1.1- Entrada e apreciação	20,00
1.2- Emissão de alvará de licenciamento de inspeção periódica de viatura	15,00
2- Pedido de emissão de cartão de vendedor ambulante	
2.1- Entrada e apreciação	10,00
2.2- Emissão de cartão de vendedor ambulante	5,00
3- Renovação do cartão dentro do prazo	6,50
4- Renovação do cartão fora do prazo	20,00
5- Segundas vias	6,50

**CAPÍTULO VI**  
**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

**LICENÇAS**

**Artigo 22.º**  
**Ocupação do espaço aéreo da via pública**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares	
1.1- Entrada e apreciação	4,00
1.2- Emissão de alvará	5,00
1.2.1 -Por metro quadrado ou fração e por ano	4,60
2- Faixa anunciadora	
2.1- Entrada e apreciação	4,85
2.2- Emissão de alvará	5,85
2.2.1 -Por metro quadrado ou fração e por ano	4,60
3- Passarelas ou outras construções e ocupações	
3.1- Entrada e apreciação	4,85
3.2- Emissão de alvará	5,00
3.2.1 -Por metro quadrado ou fração e por ano	8,10
4- Ocupação do espaço aéreo público por outros corpos salientes fechados destinados a aumentar a superfície útil de construção	
4.1- Entrada e apreciação	4,85
4.2- Emissão de alvará	12,70
4.2.1- Por metro quadrado de construção e por pavimento	17,50
5- Fios telefónicos	
5.1- Entrada e apreciação	4,85
5.2- Emissão de alvará	5,85
5.2.1- Por metro linear e por ano	5,80

**Artigo 23.º**  
**Ocupação do subsolo do domínio público**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- A ocupação do subsolo do domínio público está sujeita ao pagamento das <u>taxas</u> previstas nos números seguintes	
a) Os depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	12,70
1.2.1- Por metro cúbico ou fração e por ano	30,75
b) Os tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes	
1.1- Entrada e apreciação	3,20
1.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.1- Por ano e por metro linear ou fração	0,65
c) Outras construções ou instalações especiais no subsolo	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	12,70
1.2.1- Por metro cúbico ou fração e por ano	10,50
d) Os tubos ou condutas de uso agrícola	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	12,70
1.2.1- Por metro linear e por ano	0,20

**Artigo 24.º**  
**Ocupação do solo do domínio público**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos e outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria	
1.1- Entrada e apreciação	6,00
1.2- Emissão de alvará	15,00
1.3 - Taxa de obtenção de benefício, por festa temática e por dia	
1.3.1- Feira da Castanha e do Mel	15,00
1.3.2- Feira do Artesanato	15,00
1.3.3- Festa do Idoso	10,00
1.3.4- Desfile de Carnaval	10,00
1.3.5- Fim de Semana da Juventude / Feira do Livro	10,00
1.3.6- Festa N.º Sr.ª da Piedade	15,00
1.3.7- Taxa de obtenção de benefício, restantes eventos, por metro quadrado ou fração	
1.3.7.1- Por dia	1,00
1.3.7.2- Por semana	7,00
1.3.7.3- Por mês	24,00
2- Cabine ou Posto telefónico	
2.1- Entrada e apreciação	4,85
2.2- Emissão de alvará	12,70
2.3 - Taxa de obtenção de benefício por ano:	113,95
3- Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores	
3.1- Entrada e apreciação	4,85
3.2- Emissão de alvará	12,70
3.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e po mês	9,40
4- Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios	
4.1- Entrada e apreciação	4,85
4.2- Emissão de alvará	12,70
4.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e por mês	1,20
5- Mesas e cadeiras	
5.1- Entrada e apreciação	4,85
5.2- Emissão de alvará	12,70
5.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e por mês:	1,20
6- Circos, carrosséis e equipamentos congéneres por metro quadrado	
6.1- Entrada e apreciação	6,00
6.2- Emissão de alvará	15,00
6.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fraçãc	
6.3.1- Por semana	0,50
6.3.2- Por mês	1,70
7 - Exposição no exterior dos estabelecimentos	
a) Jornais, revistas, livros ou outros	
7.1- Entrada e apreciação	4,85
7.2- Emissão de alvará	12,70
7.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração	
7.3.1- Por mês	1,20
7.3.2- Por ano	9,10

**Artigo 25.º**  
**Outras ocupações do domínio público**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	12,70
1.2.1- Por metro quadrado ou fração de superfície e por ano	8,90
2- Outras ocupações da via pública	
2.1- Entrada e apreciação	4,85
2.2- Emissão de alvará	12,70
2.2.1- Por metro quadrado ou fração de superfície e por ano	0,90
3- Postes e marcos	
3.1- Entrada e apreciação	4,85
3.2- Emissão de alvará	12,70
3.2.1 - Cada um	5,80
4 - Para postes destinados a suporte de fios telefónicos	
4.1- Entrada e apreciação	4,85
4.2- Emissão de alvará	12,70
4.2.1 -Por ano	11,70

**Artigo 26.º**  
**Equipamentos no espaço do domínio público**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pela colocação de arcas congeladoras ou de conservação de gelados, de máquinas de tiragem de gelados, bebidas, tabaco e semelhantes, máquinas de diversão e outras	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	12,70
1.2.1- Por mês ou fração e por metro quadrado ou fração	0,90

**CAPÍTULO VII**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO**

**TAXAS**

**Artigo 27.º**  
**Prestação de serviços e concessão de documentos**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Certidões, não excedendo uma lauda ou face	5,40
1.1- Por cada lado ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,05
2- Fotocópia autenticada não excedendo uma lauda ou face	
2.1 - Formato A4	0,95
2.2 - Formato A3	1,05
2.3- Formato Superior	
2.3.1 - Por metro linear e sem dobragem	26,45
2.3.2 - Por metro linear e com dobragem	29,30
2.4 - Por cada lauda ou face além da primeira ainda que incompleta	
2.4.1 - Formato A4	0,60
2.4.2 - Formato A3	0,70
3- Declarações	5,40
4 - Fotocópia / Impressão simples	
4.1- Formato A4	0,05
4.2 - Formato A3	0,10
4.3 - Formato Superior	
4.3.1 - Por metro linear e sem dobragem	26,45
4.3.2 - Por metro linear e com dobragem	29,30
5 - Impressão a cores	
5.1 - Formato A4	0,40
6 - Fornecimento a pedido dos interessados de segundas vias de documentos em substituição dos originais extraviados ou em mau estado – cada	4,10
7 - Entrada e apreciação de licença ou autorização de abertura de estabelecimento comercial que não exija emissão de licença de utilização	25,55
8 - (Revogado)	
9 - Averbamentos de alvará de licença de utilização e outros - por cada	15,00
10 - Contratos escritos de empreitada de valor superior a € 15.000,00 e de fornecimento de bens ou serviços de valor superior a €10.000,00 se constar do caderno de encargos que as despesas correm por conta do adjudicatário, por exemplar	45,00
11 - Fornecimento de exemplares de Programas de Concurso e Caderno de Encargos, por exemplar	100,00

**CAPÍTULO VIII**  
**PUBLICIDADE**

**TAXAS**

**Artigo 28.º**  
**Anúncios e frisos luminosos**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Concessão ou renovação anual de licença	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.1- Anúncios luminosos ou directamente iluminados, por metro quadrado ou fração e por ano	5,00
1.2.2- Frisos luminosos, que sejam complementares dos anúncios, que não entrem na sua medição, por metro linear ou fração e por ano	1,00

**Artigo 29.º**  
**Publicidade electrónica**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Concessão ou renovação anual de licença	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.1- Por metro quadrado ou fração e por ano	2,70

**Artigo 30.º**  
**Bandeiras**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pela concessão de licença são devidas as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.1- Por cada uma e por ano	10,30
1.2.2- Por cada uma e por mês ou fração	2,70

**Artigo 31.º**  
**Balões, zeplins, insufláveis e semelhantes**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1 - Pela concessão de licença de publicidade em balões, zeplins e insufláveis são devidas, as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.1- Por cada um e por dia	5,50
1.2.2- Por cada um e por semana	11,50
1.2.3 - Por cada um e por mês	44,80

**Artigo 32.º**  
**Publicidade móvel em carro, aeronave ou qualquer outro tipo de locomoção**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pela concessão de licença de anúncios ou reclamos são devidas as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.1- Por m2 e por mês	3,30
1.2.2- Valor máximo a aplicar	92,85

**Artigo 33.º**  
**Publicidade em aparelhos sonoros**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pela concessão de licença de publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na e para a via pública, cobrar-se-ão as taxas seguintes	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2 - Emissão de alvará	5,80
1.2.1 - Por dia	2,80
1.2.2 - Por semana	11,60

**Artigo 34.º**  
**Publicidade em cartazes**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1 - Pela concessão de licença de publicidade em cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, são devidas as taxas seguintes	
1.1 - Entrada e apreciação	4,85
1.2 - Emissão de alvará	5,80
envolvente da superfície publicitária, e por mês ou fração:	5,00
1.2.2 - Sendo apenas mensurável linearmente, por metro linear ou fração e por mês ou fração	5,00
1.2.3 - Quando não for mensurável de harmonia com os números anteriores, por anúncio ou reclame e por mês ou fração	6,35
1.2.4 - Quando se utilizem, como meio de publicidade de festas, cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde tal não seja proibido é devida e seguinte taxa, por exemplar	1,00

**Artigo 35.º**  
**Impressos publicitários**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pela concessão de licença de distribuição de impressos publicitários na via pública serão cobradas as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.1- Por dia	48,20

**Artigo 36.º**  
**Publicidade em vitrinas e semelhantes**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pela concessão de licença publicidade efetuada utilizando decalcomanias, distintivos, etiquetas, rótulos e semelhantes, de superfície colocados ou justapostos nas portas e montras são devidas as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.1- Por m2 / ano	2,75
1.2.2- Por m2 / mês	0,40

**Artigo 37.º**  
**Publicidade instalada no estabelecimento**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pela concessão de licença publicidade instalada em alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, são devidas, por metro quadrado ou fração, as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.1 - Por mês ou fração	5,55
1.2.2 - Por cada ano	16,05

**Artigo 38.º**  
**Chapas, Placas e Tabuletas**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pela concessão de licenças de publicidade em Chapas, Placas e Tabuletas são devidas as seguintes taxas	
1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.1- Por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração	2,75
a) Licenciamento simultâneo de 2 a 4 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração	2,60
b) Licenciamento simultâneo de 5 a 10 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração	2,40
c) Licenciamento simultâneo de 11 a 20 suportes publicitários, por cada por m2 ou fração e por mês ou fração	2,20
d) Licenciamento simultâneo de mais de 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por mês ou fração	2,00
1.2.2- Por cada, por m2 ou fração e por ano	5,00
a) Licenciamento simultâneo de 2 a 4 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano	5,00
b) Licenciamento simultâneo de 5 a 10 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano	4,15
c) Licenciamento simultâneo de 11 a 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano	3,65
d) Licenciamento simultâneo de mais de 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fração e por ano	3,50

**Artigo 39.º**  
**Publicidade em painéis, e semelhantes**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pela publicidade efectuada em painéis cobrar-se-ão, as seguintes taxas	
1.1- Quando se ocupe a via pública	
1.1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.1.2- Emissão de alvará	5,80
1.1.2.1- Por m2 ou fração e por mês	2,70
1.1.2.2 - Por m2 ou fração e por ano	16,05
1.2- Quando não se ocupe a via pública	
1.2.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2.2- Emissão de alvará	5,80
1.2.2.1- Por m2 ou fração e por mês	1,70
1.2.2.2 - Por m2 ou fração e por ano	9,70

**Artigo 40.º**  
**Publicidade em mupis**

Designação	Euros
1- Sempre que se utilizem, como meio de publicidade, mupis e semelhantes e outros dispositivos onde se inclua diversa informação, mormente relógio, termómetro e ou outras cobrar-se-ão as seguintes taxas	
1.1- Quando se ocupe a via pública	
1.1.1- Entrada e apreciação	4,85
1.1.2 - Emissão de alvará	5,80
1.1.2.1- Por metro quadrado ou fração e por mês	4,40
1.2- Quando não se ocupe a via pública	
1.2.1- Entrada e apreciação	4,85
1.2.2 - Emissão de alvará	5,80
1.2.2.1- Por metro quadrado ou fração e por mês	3,30

**Artigo 41.º**  
**Bandeirolas**

Designação	Euros
1 - Pela publicidade efetuada em bandeirola cobrar-se-ão, as seguintes taxas	
1.1 - Entrada e apreciação	4,85
1.2 - Emissão de alvará	5,80
1.2.1 - Por cada uma e por mês ou fração	2,20

**Artigo 42.º**  
**Faixas, Pendões e Outros semelhantes**

Designação	Euros
1 - Pela publicidade efetuada em faixas, pendões e outros semelhantes cobrar-se-ão, as seguintes taxas	
1.1 - Entrada e apreciação	4,85
1.2 - Emissão de alvará	5,80
1.2. 1- Por cada e por dia	3,30

**Observações:**

As taxas de publicidade são reduzidas em 50% no ano de 2012, desde que tal seja requerido pelo interessado e o mesmo comprove que o seu volume de negócios no ano anterior foi inferior a 150.000,00 €

Apenas serão cobradas as taxas de publicidade que não disponham de enquadramento legal no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17/08 - com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23/08 e pelo D.L. n.º 48/2011, de 01/04

**CAPÍTULO IX**  
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS**

**TAXAS**

**Artigo 43.º**  
**Guarda Nocturno**

Designação	Euros
1- Pelo licenciamento da atividade será cobrada a seguinte taxa	
1.1- Entrada e apreciação	9,00
1.2- Emissão de cartão	9,50

**Artigo 44.º**  
**Venda Ambulante de Lotarias**

Designação	Euros
1- Entrada e apreciação	4,85
2- Emissão de cartão	4,15

**Artigo 45.º**  
**Arrumador de Automóveis**

Designação	Euros
1- Entrada e apreciação	4,85
2- Emissão de cartão	5,80

**Artigo 46.º**  
**Realização de acampamentos ocasionais**

Designação	Euros
1- Entrada e apreciação	5,00
2- Emissão de licença	6,00

**Artigo 47.º**  
**Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas,**  
**Elétricas e Eletrónicas de Diversão**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pedido de emissão ou renovação da licença de exploração	
1.1- Entrada e apreciação (por cada máquina e por semestre)	13,50
1.2- Emissão de licença	42,00
2- Pedido de registo	
2.1- Entrada e apreciação (por cada máquina)	4,75
2.2 - Registo (por cada máquina)	92,50
3- Pelo averbamento por transferência de propriedade, (por cada máquina), é devida a taxa de	
3.1- Entrada e apreciação (por cada máquina)	4,40
3.2-Averbamento (por cada máquina)	45,00
4- Pela emissão de segunda via do título de registo e por cada máquina, é devida a taxa de	33,00

**Artigo 48.º**  
**Espetáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos**  
**nas Vias Jardins e demais Lugares Públicos ao Ar Livre**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1 - Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes	
1.1 - Entrada e apreciação	4,75
1.2 - Emissão de licença	13,10

**Artigo 49.º**  
**Agências ou Postos de Venda de Bilhetes**  
**para Espetáculos ou Divertimentos Públicos**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1.Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes	
1.1- Entrada e apreciação	4,75
1.2- Pela emissão da licença	3,80

**Artigo 50.º**  
**Realização de Queimadas**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1.Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes	
1.1- Entrada e apreciação	4,75
1.2- Pela emissão da licença	4,80

**Artigo 51.º**  
**Realização de Leilões em Lugares Públicos**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1- Pela emissão da licença para realização de leilões em lugares públicos, é devida a taxa de	
1.1- Entrada e apreciação	4,75
1.2 - Pela emissão da licença	
1.2.1 - Sem fins lucrativos	4,20
1.2.2 - Com fins lucrativos	26,00

**Artigo 52.º**  
**Recintos Itinerantes e Improvisados**

<b>Designação</b>	<b>Euros</b>
1 - Pedido de licença para instalação de recintos itinerantes e improvisados	
1.1 - Entrada e apreciação	4,40
1.2 - Emissão de Alvará	
1.2.1 - Licença de recinto itinerante, por dia	13,60
1.2.2 - Licença de recinto improvisado, por dia	13,60
1.2.3 - Licença de funcionamento acessória, por dia	13,60



**CAPÍTULO X  
TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER  
EM VEÍCULO AUTOMÓVEL LIGEIRO DE PASSAGEIROS**

**TAXAS**

**Artigo 53.º**

Designação	Euros
1- Pela concessão da licença, é devida a taxa de	
1.1- Entrada e apreciação	5,10
1.2- Pela emissão da licença	278,95
2 - Pela substituição da licença existente, é devida a taxa de	
2.1- Entrada e apreciação	4,85
2.2 - Pela emissão da licença	46,20
3 - Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município, é devida a taxa de	
3.1- Entrada e apreciação	4,85
3.2 - Averbamento	5,45

**CAPÍTULO XI  
TAXAS - DIVERSAS**

**TAXAS**

**Artigo 54.º**

**Taxas e Licenças não especificadas noutros artigos**

Designação	Euros
1- Utilização de viaturas de	
1.1 - Apoio às atividades desportivas	
1.1.1 - Por hora	11,00
1.2 - Apoio às atividades culturais	
1.2.1- Por hora	11,00
2 - Cineteatro da Lousã	
2.1 - Bilhetes	
2.1.1. - Matiné - Dias Úteis	
2.1.1.1 - Plateia	2,00
2.1.1.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem	1,50
2.1.2 - Matiné - Fim de Semana	
2.1.2.1 - Balcão	3,30
2.1.2.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem	2,80
2.1.2.1.2 - Bilhete família	
2.1.2.1.2.1 - Três bilhetes	6,60
2.1.2.1.2.2 - Quatro bilhetes	9,90
2.1.2.1.2.3 - Cinco bilhetes	13,20
2.1.2.2 - Plateia	3,00
2.1.2.2.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem	2,50
2.1.2.2.2 - Bilhete família	
2.1.2.2.2.1 - Três bilhetes	6,00
2.1.2.2.2.2 - Quatro bilhetes	9,00
2.1.2.2.2.3 - Cinco bilhetes	12,00
2.1.3 - Noite	
2.1.3.1 - Balcão	3,30
2.1.3.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem	2,80
2.1.3.2 - Plateia	3,00
2.1.3.2.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem	2,50
2.2 - Os valores fixados para os bilhetes elencados no ponto 2.1 poderão sofrer alterações	
2.3 - Cedência do espaço	
2.3.1 - Por dia	250,00
2.3.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
3 - Museu Etnográfico Dr. Louzã Henriques	
3.1 - Bilhete de entrada por pessoa	
3.1.1 - 3.º a sábado	1,00
3.1.2 - Domingos	Isento
3.1.3 - Professores e alunos dos estabelecimentos de ensino fora do concelho da Lousã, no âmbito de visitas previamente comunicadas à Autarquia	1,00
3.1.4 - Grupos organizados, desde que integrados em visitas organizadas e apoiadas pela Autarquia	1,00
3.1.5 - Professores e alunos dos estabelecimentos de ensino do concelho da Lousã, no âmbito de visitas organizadas, em contexto curricular ou outras, previamente comunicadas à autarquia	Isento
3.1.6 - Visitas organizadas pelas IPSS's do concelho de iniciativa ou com o apoio da Autarquia	Isento

3.1.7 - Visitas organizadas no âmbito de ATL's e/ou outros programas ocupacionais de iniciativa ou com o apoio da Autarquia, nomeadamente AEC's, férias ativas e férias de natal	Isento
4 - Cedência de outros espaços	
4.1 - Cedência do auditório do Museu Etnográfico Dr. Louzã Henriques	
4.1.1 - Por dia (09h às 24h)	75,00
4.1.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	25,00
4.1.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	25,00
4.1.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	30,00
4.1.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.2 - Cedência do terraço do Museu Etnográfico Dr. Louzã Henriques	
4.2.1 - Por dia (09h às 24h)	50,00
4.2.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	20,00
4.2.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	20,00
4.2.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	30,00
4.2.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.3 - Cedência do auditório da Biblioteca Municipal	
4.3.1 - Por dia (09h às 24h)	100,00
4.3.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	30,00
4.3.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	30,00
4.3.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	35,00
4.3.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.4 - Cedência do auditório do Museu Municipal Prof. Álvaro Viana de Lemos	
4.4.1 - Por dia (09h às 24h)	75,00
4.4.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	25,00
4.4.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	25,00
4.4.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	30,00
4.4.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.5 - Cedência do jardim do Museu Municipal Prof. Álvaro Viana de Lemos	
4.5.1 - Por dia (09h às 24h)	75,00
4.5.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)	25,00
4.5.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)	25,00
4.5.1.3 - Período da noite (20h às 24h)	30,00
4.5.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.6 - Cedência da Sala Polivalente da EB1 da Lousã	
4.6.1 - Por dia	100,00
4.6.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)	10,00%
4.6.3 - Disponibilização de equipamento (computador, projetor multimédia, tela de projeção e quadro branco)	15,00
4.7 - Cedência de espaço do domínio privado da autarquia para instalação de máquinas de vending - por mês	
4.7.1 - Piscina Municipal	100,00
4.7.2 - Bar do Edifício dos Paços do Concelho	100,00
4.7.3 - Bombeiros Municipais	70,00
4.7.4 - Outros espaços	50,00
5 - Bombeiros:	
5.1 - Serviços de Ambulância (saída mínima de 16 Km)	
5.1.1 - Preço por km	Preço fixado pelo Ministério da
5.2 - Serviços de Auto Escada por Km	
5.2.1 - Até 16 Km	
5.2.1.1 - Taxa de saída	150,00
5.2.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	3,00
5.2.2 - Valor por hora de serviço	30,00
5.3 - Abastecimento de água a particulares (Excepto Piscinas)	
5.3.1 - Até 16 Km	
5.3.1.1 - Taxa de saída	100,00
5.3.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	3,00
5.3.2 - Metro cúbico de água	Valor Previsto na Tabela de Tarifas art.º 10.º
5.3.3 - Valor por hora de serviço	7,00
5.4 - Lavagem de estradas (em acidentes, etc...)	
5.4.1 - Até 16 Km	
5.4.1.1 - Taxa de saída	50,00
5.4.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	3,00
5.4.2 - Metro cúbico de água	1,50
5.4.3 - Valor por hora de serviço	7,00
5.5 - Desintupimento de tubos	
5.5.1 - Até 16 Km	
5.5.1.1 - Taxa de saída	50,00
5.5.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	3,00
5.5.2 - Metro cúbico de água	1,50
5.5.3 - Valor por hora de serviço	7,00
5.6 - Escoamento de poços ou mananciais	
5.6.1 - Até 16 Km	
5.6.1.1 - Taxa de saída	50,00

5.6.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)	3,00
5.6.2 - Taxa de utilização da motobomba - por hora	5,00
5.6.3 - Valor por hora de serviço	7,00
6- Zonas de estacionamento de duração limitada	
6.1- Parómetros	
6.1.1- Estacionamento até 15 minutos	0,20
6.1.2 - Por cada 15 minutos, além dos 15 minutos iniciais	0,10
7 - Pela emissão da licença especial de ruído é devida por dia a taxa de	
7.1- Entrada e apreciação	5,00
7.2 - Pela emissão da licença	8,20
8 - Torres com aerogerador e infraestruturas de radiocomunicações com respetivos acessórios	
8.1 - Por cada uma e por ano subsequente ao ano de licenciamento	2.000,00
9 - Taxa pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado - direitos de passagem referidos no D.L. n.º 258/2009, de 25/09, e na Lei n.º 5/2004, de 10/02	
9.1 - Sobre o valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas	0,25%
10 - Ações de sensibilização - Oficina de Segurança	
10.1 - Deslocação do concelho da Lousã para os concelhos do distrito de Coimbra	
10.1.1 - Sem inclusão de material	35,00
10.1.2 - Com inclusão de material	60,00
10.2 - Nas instalações da Oficina de Segurança	
10.2.1 - Estabelecimentos de ensino do concelho da Lousã	Isento
10.2.2 - Estabelecimentos de ensino fora do concelho da Lousã	1,00
11 - Pela prestação de outros serviços, são devidas as quantias enunciadas nos números subsequentes	
11.1 - Quando se proceda à abertura de portas, vedações e semelhantes a pedido dos interessados cobrar-se-ão, por cada serviço, incluindo o preço do combustível	30,00
11.2 - Sempre que a abertura da residência em causa for solicitada por mais de uma vez, será sujeita ao seguinte	15,00

**Observações:**

1. Utilização de viaturas:

Limitado ao número de viagens e plafond de Km's definidos pela CML

1.1. Apoio às atividades desportivas:

A requisição de transporte tem de dar entrada na autarquia com, pelo menos, 10 dias de antecedência relativamente à data de serviço

A cedência de viaturas destina-se somente a atividades que façam parte do quadro competitivo oficial das respetivas federações / associações onde os clubes / associações se encontram inscritos

Nos casos em que a atividade desportiva de determinado escalão de formação não apresente calendário oficial e que a mesma dependa da realização de torneios / concentrações a CML cederá o transporte nos moldes supramencionados

Os casos que não se insiram no âmbito supramencionado serão objeto de avaliação pontual por parte da CML

10. Os custos incorridos pela CML, na sequência de qualquer dano causado, pela entidade que beneficia do serviço prestado, serão da responsabilidade financeira da última

10.1. Na eventualidade de ser solicitada a realização de ações de sensibilização fora dos limites do distrito de Coimbra, os montantes a cobrar serão fixados caso a caso, de acordo com a distância e tempo inerentes à deslocação

**O valores fixados na presente tabela incluem o IVA à taxa legal em vigor, sempre que aplicável, de harmonia com o Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado em vigor.**